

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. N° 083/GAB/CMMA/2026,
Ministro Andreazza-RO, 19 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza – RO.

Assunto: Comunicação de Promulgação de Lei pela Câmara Municipal

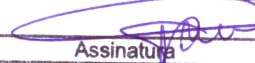
Senhor Prefeito,


Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar a Vossa Excelência que, em razão da rejeição do veto parcial ao **Autógrafo de Lei n° 017/CMMA/2026**, oriundo do **Projeto de Lei n° 143/PMMA//2026** pelo Plenário da Câmara Municipal e diante da ausência de promulgação pelo Poder Executivo no prazo legal, esta Presidência procedeu à promulgação da **Lei n° 2.807/2026**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dessa forma, encaminha-se anexa cópia da referida Lei promulgada, para ciência e demais providências administrativas cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi Em: <u>19 / 05 / 26</u>
Hora: <u>12 : 00</u>
 Assinatura


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora – Presidente